

PORTARIA Nº 82, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Especial por Exposição a Agentes Nocivos ao servidor AIRTON VIANA MONTECHI.”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 40, § 4º-C, da Constituição Federal, combinado com art. 21, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 57 da Lei Federal nº 8.213/91 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal (STF), c/c art. 1º da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Especial por Exposição a Agentes Nocivos* ao servidor público municipal **AIRTON VIANA MONTECHI** (matrícula 2913-1), ocupante do cargo de provimento efetivo de *Médico Clínico Geral*, Classe “AL1”, Nível “XVI”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 2021.02.20735P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial corresponderá à média aritmética simples das maiores bases de contribuição, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho/1994, devidamente atualizadas pelo INPC, limitada ao valor da última remuneração do servidor no cargo efetivo em que se dá a aposentadoria.

Parágrafo único. O valor definido no *caput* será revisto na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados os benefícios a cargo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 31 de agosto de 2021.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

Três Lagoas Previdência

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias